



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itabela

1

Terça-feira • 20 de Abril de 2021 • Ano • Nº 2952

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itabela publica:

- Licença Ambiental Simplificada - Portaria SMMA Nº 002/2021.
- Licença Ambiental Simplificada - Portaria SMMA Nº 001/2021.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



Secretaria Municipal de Meio Ambiente

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Portaria SMMA	Publicação no M.P.	Validade
Nº 002/2021	20/04/2021	20/04/2025
Empresa/Nome: R F SCHMOOR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA.		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itabela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 492/15, com base nas Leis 6938/81 e 7799/01 e demais normas pertinentes, tendo em vista o que consta no Processo n.º 050/2018.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a presente **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** ao empreendimento R F Schmoor Comércio de Combustíveis e Derivados LTDA., inscrito no CNPJ/CPF sob n.º 30.734.445/0001-66, para desenvolver a atividade de Comércio Varejista de combustíveis para veículos automotores, Localizado na Avenida Pedro Álvares Cabral, n.º 50, Centro – Itabela/BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

1. Manter atualizado o Plano de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA. (**prazo: durante o período de vigência da licença**);
2. Manter atualizado o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO. (**prazo: durante o período de vigência da licença**);
3. Laudo de estanqueidade ou nota fiscal dos tanques jaquetados com Certificados de Garantia de Fábrica. (**prazo: durante o período de vigência da licença**);
4. Manter atualizado o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros. (**prazo: durante o período de vigência da licença**);
5. Dispor adequadamente todos os resíduos sólidos gerados na construção do empreendimento (embalagens de alimento, copos descartáveis entre outros), inclusive os domésticos, de acordo com a classificação da NBR n.º 10.004/04 da ABNT, responsabilizando-se pelo




Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- armazenamento, coleta e transporte para destino final adequado. (prazo: durante o período de vigência da licença);
6. Informar a SEMMA – Itabela qualquer alteração de porte e capacidade de armazenamento ou mudanças arquitetônicas com apresentação de plantas, no período da vigência da licença ambiental. (prazo: durante o período de vigência da licença);
 7. A não apresentação de quaisquer dos projetos e planos listados nestas condicionantes devem ser devidamente justificadas. (prazo: durante o período de vigência da licença);
 8. Apresentar à SEMMA – Itabela o relatório de Auto Avaliação e Cumprimento das Condicionantes Ambientais. (prazo: 60 dias antes do vencimento da Licença);
 9. Solicitar a renovação da Licença Ambiental no prazo hábil de até 60 dias do término da licença ambiental;
 10. O empreendimento ou seu representante legal será responsabilizado civil e penalmente por qualquer dano que comprovadamente venha provocar ao meio ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições com contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


EDNARDO DE MORAIS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 010/2021
Presidente do COMMAI



Secretaria Municipal de Meio Ambiente

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Portaria SMMA	Publicação no M.P.	Validade
Nº 001/2021	20/04/2021	20/04/2025
Empresa/Nome: MARDESOL MADEIREIRA LTDA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itabela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 492/15, com base nas Leis 6938/81 e 7799/01 e demais normas pertinentes, tendo em vista o que consta no Processo n.º 019/2012.

RESOLVE:

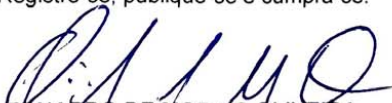
Art. 1.º - Conceder a presente **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** ao empreendimento Mardesol Madeireira LTDA., inscrito no CNPJ/CPF sob n.º 14.229.595/0001-66, para desenvolver a atividade de Serragem de Eucalipto e Fabricação de estrutura de Madeira, Localizado na Avenida Guaratinga, N.º 1055, KM 01, Industrial – Itabela/BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

1. Dispor adequadamente todos os resíduos sólidos gerados (embalagens de alimentos, copos descartáveis entre outros), inclusive os domésticos se houver, de acordo com a classificação da NBR n.º 10.004/04 da ABNT, responsabilizando-se pelo armazenamento, coleta e transporte para destino final adequado. (Prazo: durante o período de vigência da LMS);
2. Realizar a limpeza em todo o terreno, evitando assim, o aparecimento de mosquitos, ratos, cobras, etc., com isso, visa uma melhoria de convivência com a comunidade ao entorno do empreendimento. (Prazo: durante o período de vigência da LMS);
3. Informar a SMMA qualquer mudança estrutural/arquitetônica, mudanças de porte, aquisição, implantação e operação de que o empreendimento possa realizar. (prazo: durante o período de vigência da licença);
4. Comunicar a SMMA, qualquer tipo de acidente no local. (prazo: durante o período de vigência da licença);
5. Solicitar a SMMA renovação da licença ambiental com antecedência mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade.
6. O empreendimento ou seu representante legal será responsabilizado civil e penalmente por qualquer dano que comprovadamente venha provocar ao meio ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições com contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


EDNARDO DE MORAIS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 010/2021
Presidente do COMMAI